



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

PROTÓCOLO Nº 029/2024

DATA 22/03/24 HORAS 11:58

ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 033/2024/GAB

Juti-MS, 22 de março de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 001/2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 001/2024, que ***“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017”***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹** e, com

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

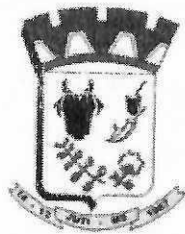
Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2024

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juti, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

§1º Fica estabelecido em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

(Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

§2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§3º Ficam alterados o Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e o Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral constante no artigo 1º e seus parágrafos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CLASSE							H
	A	B	C	D	E	F	G	
I	1.379,40	1.448,37	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95
II	1.448,37	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00
III	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90
IV	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90
V	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24
VI	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24	2.477,20
VII	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24	2.477,20	2.601,07
VIII	2.495,51	2.620,29	2.751,31	2.888,87	3.033,31	3.184,97	3.344,23	3.511,44

ANEXO V

VENCIMENTO DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-1	Subsídio fixado pelo Legislativo
DAS-2	5.118,07
DAS-3	3.967,94
DAS-4	3.162,85
DAS-5	2.587,79
DAS-6	2.012,72
DAS-7	1.153,84



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Por oportuno, cabe salientar que as despesas com pessoal estão dentro dos patamares determinados pela legislação, não comprometendo a sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 001/2024 que *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei complementar nº. 023/2017"*.

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Março de 2024.

Edmauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente
Elicio Rocha Filho - Presidente
Vando Adão Claudino - Revisor
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº002/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2024
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juti, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

§1º Fica estabelecido em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III

(Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

§2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§3º Ficam alterados o Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e o Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral constante no artigo 1º e seus parágrafos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES

PRESIDENTE

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CLASSE							H
	A	B	C	D	E	F	G	
I	1.820,77	2.002,84	2.203,14	2.423,45	2.665,80	2.932,38	3.225,62	3.548,18
II	2.226,94	2.449,63	2.694,59	2.964,05	3.260,46	3.586,51	3.945,16	4.339,68
III	2.885,21	3.173,73	3.491,10	3.840,21	4.224,23	4.646,65	5.111,32	5.622,45
IV	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,52	6.438,87	7.082,76	7.791,04	8.570,14

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO – CARGOS	VENCIMENTOS
DAS – Diretor Administrativo	R\$ 4.095,96
DAS1 – Assessor Legislativo	R\$ 2.110,04
DAS1 – Assessor Jurídico	R\$ 4.980,00
DAS2 – Chefe de Gabinete	R\$ 3.210,00
DAS3 – Assessor de Comunicação	R\$ 1.980,57



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº041/2024-GAB/PRES/CMJ/DA

Juti-MS, 26 de março de 2024.

À Sua Excelência Senhor.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Assunto: "Autografo de Lei nº. 002/2024 - Projeto Lei Complementar nº 001/2024"

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 002/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 001/2024, que "**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (vencimentos dos cargos efetivos) e Anexo V (vencimentos dos cargos em comissão) ambos de lei complementar nº 023/2017**" de autoria do Poder Executivo Municipal.

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELA SANTANA ZANUNI
Diretora Administrativa

Recebi

26/03/24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2024**

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, Gilson Marcos da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juti, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

§1º Fica estabelecido em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Juti/MS, sobre os valores constantes do Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

§2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§3º Ficam alterados o Anexo III (Vencimentos dos Cargos Efetivos) e o Anexo V (Vencimentos dos Símbolos dos Cargos em Comissão), ambos da Lei Complementar n.º 023/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral constante no artigo 1º e seus parágrafos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO III**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.379,40	1.448,37	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95
II	1.448,37	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00
III	1.520,79	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90
IV	1.596,83	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90
V	1.676,67	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24
VI	1.760,50	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24	2.477,20
VII	1.848,53	1.940,95	2.038,00	2.139,90	2.246,90	2.359,24	2.477,20	2.601,07
VIII	2.495,51	2.620,29	2.751,31	2.888,87	3.033,31	3.184,97	3.344,23	3.511,44

ANEXO V**VENCIMENTO DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-1	Subsídio fixado pelo Legislativo
DAS-2	5.118,07
DAS-3	3.967,94
DAS-4	3.162,85
DAS-5	2.587,79
DAS-6	2.012,72
DAS-7	1.153,84

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de Janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"**, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo para atender o fundo municipal de saúde, conforme condições e demais especificações constantes no edital, seus anexos e do Termo de Referência.